



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 03/90

Autoriza a Mesa da Câmara a contratar a contratar servidor por prazo determinado.

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais decretou e em seu nome promulgamos a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Ubá autorizada a contratar, pelo prazo de noventa (90) dias um servidor para trabalhar junto à Chefia da Divisão de Plenário e Comissões, com fulcro no art. 53, VI, da Lei Orgânica do Município de Ubá.


**Art. 2º** - Os vencimentos são os constantes do cargo criado pela Resolução nº 02/89, de 12.05.89.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 1990.

Sala das Sessões, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",  
da Câmara Municipal de Ubá, aos 30 de maio de 1990.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

  
VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

Presidente da Câmara

  
VEREADOR ELIPCIO PIZZIOLLO

Vice-Presidente

  
VEREADOR JOSÉ ALVES MENDES

1º Secretário